

**2.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Paranavai - Estado do Paraná

TITULAR: *Tércio B. Mello Júnior*

REGISTRO GERAL

001 FICHA

MATRÍCULA Nº 008095

RUBRICA

CNM: 080200.2.0008095-53

DATA - 01 de setembro de 2000.
IMÓVEL - Lote nº 71-A (setenta e um-A), da subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), da subdivisão do lote nº 10 (dez), da Gleba 1-IVaf, situado no loteamento denominado chácara Jaraguá, perímetro urbano desta cidade, com a área de 2.940,86 (dois mil novecentos e quarenta vírgula oitenta e seis) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES** - Com 40,00 (quarenta) metros de frente para a BR-104; fundos com 24,70 (vinte e quatro vírgula setenta) metros e 40,00 (quarenta) metros em curvas, confronta com uma rua de divisa de chácaras; lateralmente com 48,52 (quarenta e oito vírgula cinquenta e dois) metros, confronta com o lote nº 71-B (setenta e um-b); e, de outro lado com 88,00 (oitenta e oito) metros, confronta com a chácara nº 70 (setenta).
PROPRIETARIOS - ROBERTO RONEY BICHERI (CI nº 5.267.137-0/SSP/PR - cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil cento e trinta e sete dígitos zero - C.P.F nº 158.827.458-61) brasileiro, capaz, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul nº 1580 - Centro.
REG.AQUISITIVO - R-1-7798 deste Ofício.

R-1-8.095 - DATA - 02/07/2009 - Prot. nº 27.158 - DATA - 02/07/2009.
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 462/2007 de Execução de Título Extrajudicial, processados perante o Juizado Especial Cível desta Comarca, em que são partes **MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Exequente** e **ROBERTO RONEY BICHERI - Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 14.685,13 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais, treze centavos), tudo conforme consta de Mandado nº 126/09 expedido em 04/06/2009 (quatro de junho de dois mil e nove), pela Secretária Designada do aludido Juizado, Ingrid Yuri Meyer Noda, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o próprio executado. **FUNREJUS** - Isento de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, na forma e para os fins contidos no item 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. **NADA MAIS.** Custas - Nihil. **DOU FÉ. OFICIAL**

R-2-8.095 - DATA - 09/02/2010 - Prot. nº 28.825 - DATA - 09/02/2010.
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 2007.70.11.000594-3 de Executivo Fiscal, processados perante a Justiça Federal de Paranavai-Pr, em que são partes **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Exequente** e **ROBERTO RONEY BICHERI - Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 14.675,79 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais, setenta e nove centavos), em junho de 2009, tudo conforme consta de Mandado expedido em 18/11/2009 (dezoito de novembro de dois mil e nove), pelo Sr. Gustavo Vanini Nunes, Diretor de Secretaria da aludida Vara Federal, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o próprio executado. **FUNREJUS** - Isento de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, na forma e para os fins contidos no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. **NADA MAIS.** Custas - Nihil. **DOU FÉ. Tércio Bastos Mello Júnior. OFICIAL**

R-3-8.095 - DATA - 03/08/2011 - Prot. nº 33.729 - DATA - 20/07/2011.
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 5000168-95.2011.404.7011 de Execução de Título Extrajudicial, processados perante a Juízo Federal da Subseção Judiciária de Paranavai-PR, em que são partes **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Exequente** e

MATRÍCULA Nº 8.095

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6SG LKE57 LGUMN MD6UU



CONTINUAÇÃO

ROBERTO RONEY BICHERI - Executado, para garantir a execução no valor de R\$ 38.883,31 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), em janeiro de 2011, tudo conforme consta de Mandado de Penhora expedido em 30/06/2011 (trinta e de junho de dois mil e onze), pelo Sr. Marcos Vinicius de Oliveira, Diretor de Secretária, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o Sr. Fernando Martins Serrano, depositário judicial. FUNREJUS devidamente quitado em 03/08/2011, no valor de R\$ 77,76 (setenta e sete reais e setenta e seis centavos). NADA MAIS. Custas - R\$ 182,40 equivalentes a 1.260,00. **DOU FÉ.** Tércio Bastos Mello Júnior. **OFICIAL**

R-4-8.095 - Prot. nº 45.740 - DATA - 26/11/2014.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0006538/86.2014.8.16.0130 de Execução Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ** - Exequente e **ROBERTO RONEY BICHERI - Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 32.192,77 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), tudo conforme consta no Mandado de Citação nº 1331/2014, expedido em 02/07/2014 (dois de julho de dois mil e quatorze), pelo Sr. Adroaldo Bellanda, Escrivão da aludida Vara acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução. Ofício nº 629/2014, na forma e para os fins contidos nos itens 16.5.5, 16.5.5.1 e 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ.** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL.** em 27/11/2014.

AV-5-8.095 - Prot. nº 45.810 - DATA - 03/12/2014.

CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista o contido na Ofício expedido em 02/12/2014 (dois de dezembro de dois mil e quatorze) pela 1ª Vara Federal desta Comarca, endereçado a este Ofício Registral, procedo a presente para consignar que fica **CANCELADA** a Penhora objeto do **R-3-8.095**, deste Ofício Registral, autos nº 5000168-95.2011.404.7011/PP de Execução de Título Extrajudicial. NADA MAIS. Custas - R\$ 101,54 equivalente a 646,80 VRC. **DOU FÉ.** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL.** em 03/12/2014.

R-6/8095 - PROTOCOLO - 61.707 - DATA - 07/10/2019

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0010823-20.2017.8.16.0130 de Execução Fiscal, processados perante a 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ-PR, em que são partes **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** (CNPJ nº 76.977.768/0001-81) - Exequente e **ROBERTO RONEY BICHERI** (CI nº 5.267.137-0/SSP-PR - CPF nº 158.827.458-61) - Executado, para garantir a execução no valor de R\$ 3.967,46 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme mandado de penhora, arquivado nesta Serventia, indicando-se como fiel depositário o Depositário Público. Emolumentos e recolhimento ao FUNREJUS diferidos para o momento do cancelamento da penhora. NADA MAIS. Emolumentos: R\$ 72,95, equivalentes a 308,00 VRC. **DOU FÉ.** João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 09/10/2019. H.T.H.

AV-7/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Oficiosamente, em atendimento ao Provimento nº 89/2019 - CNJ, art. 2º, procedo à presente para consignar que o Código Nacional de Matrícula correspondente ao presente registro é o a seguir listado: **08020.2.0008095-59**. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: nihil. **DOU FÉ.** João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.
Selo Digital: F914J.4GqPH.zvrYe-4VQJX.J4YV9.

02

SEGUE NA FICHA Nº

CNPJ: 0802002.0008095-53

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6SG LKE57 LGUMNMD9UU

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí

Agente
Delegado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

Rua Pernambuco, 752

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 8.095

FICHA

02

RUBRICA

CMM: 080200.2.0008095-53

AV-8/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o endereço atual do imóvel objeto da presente Matrícula é **Rodovia BR-376, s/nº, Chácara Jaraguá, Paranavaí-PR, CEP 87.720-140. NADA MAIS.** Emolumentos diferidos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 3,26, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 17,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.**

Selo Digital: F914J.4GqPH.zvAYe-4VwjG.J4YV9.

AV-9/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - Atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo à presente para consignar que o presente imóvel é **Urbano**, e situado no perímetro urbano de Paranavaí-PR. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 3,26, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 17,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.**

Selo Digital: F914J.4GqPH.zv9Ye-4V4w9.J4YVs.

AV-10/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

LOCALIZAÇÃO GEODÉSICA DO IMÓVEL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é **Latitude: 23º4'14.70"S e Longitude: 52º25'24.28"W**, conforme apuração em mapa geoprocessado municipal. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 3,26, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 17,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.**

Selo Digital: F914J.4GqPH.zvJYe-4VpA5.J4YV4.

AV-11/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

INDICAÇÃO FISCAL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi incluído no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **8554**, correspondendo à Indicação Fiscal nº **01.02.283.0608.001.000**. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 3,26, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 17,19. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.**

Selo Digital: F914J.4GqPH.zv9Ye-4VKem.J4YVh.

AV-12/8.095 - PROTOCOLO - 68.543 - DATA - 18/10/2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, pelo **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS de ROBERTO RONEY BICHERI**, conforme protocolo nº 202110.1813.01854633-IA-150, no âmbito dos Autos nº **00106474120178160130**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 136,71, FUNREJUS R\$ 34,18, FADEP R\$ 6,8355, ISS R\$ 2,7342, SELO R\$ 5,25, TOTAL R\$ 185,71. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 20/10/2021. HTH.**

Selo Digital: F914V.aHqPn.hmAyO-9bJnZ.DaPH9.

AV-13/8.095 - PROTOCOLO - 72.253 - DATA - 13/12/2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em **13/12/2022 (treze de dezembro de dois mil e vinte e dois)**, procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **ROBERTO RONEY BICHERI**, conforme Protocolo nº 202212.1313.02486187-IA-670, no âmbito dos Autos nº **0010647-41.2017.8.16.0130**, pelo **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA
8.095

CONTINUAÇÃO

qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/12/2022. GAGS.

Selo Digital: F914n.LEqLJ.cHHUF-fq5AM.FhjYG.



AV-14/8.095 - PROTOCOLO - 73.687 - DATA - 30/05/2023

CANCELAMENTO DE CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Oficiosamente, em atendimento ao Provimento nº 143/2023 - CNJ, Art. 2º, procedo à presente para consignar **CANCELAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** objeto da AV-7/8.095, acima. NADA MAIS. Emolumentos: nihil. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 31/05/2023. JMBJ.

Selo Digital: SFR1I.dJocP.sajfl-YQVeG.F914q.



R-15/8.095 - PROTOCOLO - 73.687 - DATA - 30/05/2023

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA** nos Autos nº 0010647-41.2017.8.16.0130 de Execução Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, em que são partes **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (CNPJ/MF nº 76.977.768/0001-81) - **Exequente** e **ROBERTO RONEY BICHERI** (CI/RG nº 5.267.137-0/SSP-PR - CPF/MF nº 158.827.458-61) - **Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 3.509,64 (três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Termo de Penhora, arquivado nesta Serventia, indicando-se como fiel depositário o Executado. FUNREJUS - diferido para o momento de cancelamento. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 378,00 VRC, equivalentes a R\$ 92,99, FUNDEP R\$ 4,64, ISS R\$ 1,85, SELO R\$ 8,00, TOTAL R\$ 107,50. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 31/05/2023. JMBJ.

Selo Digital: SFR1I2.d5Pcv.sajfl-QQAeG.F914q.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 4261/2023. CERTIFICO que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula nº 8.095, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, é válida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente.

Paranavaí, 02 de junho de 2023.



CNI: 080200.2.0008095-53

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6SG LKE57 LGUMNM MDUUU

